
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS -
SEMUSB
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, PARA REALIZAR REFORMA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE TURÍSTICO.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, neste ato representada pelo Senhor Secretário CLEBERSON PAULO PACHECO, lado outro, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, neste ato representada pela Senhora Secretária GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos é responsável pela manutenção e reparo do patrimônio mobiliário público, conforme disposto no Art.69 da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, conforme previsão contida nos incisos XIII, XIV e XVI da Lei Complementar nº 882/2022, através de seu Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), tem como premissa o desenvolvimento de políticas públicas favoráveis ao turismo, projetos e ações estruturantes e a promoção dos segmentos turísticos da cidade de Porto Velho, principalmente no tocante a promoção de infraestruturas turísticas e manutenção da cidade, com vistas a manter os pontos turísticos permanentemente bem apresentados, limpos, seguros e disponíveis aos turistas locais, de outros municípios e de outras unidades da federação;

CONSIDERANDO que a melhoria na infraestrutura turística da cidade, pode atrair mais visitantes e contribuir para o desenvolvimento econômico local e garantir que os equipamentos públicos de interesse turístico estejam em boas condições, promovendo um ambiente agradável e seguro para os turistas e moradores locais.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•Constitui objeto do presente:

A Reforma nos Equipamentos Públicos de Interesse Turístico, sendo os seguintes locais contemplados, conforme o estabelecido no Processo administrativo nº 00600-00028360/2024-83-e, e-DOC 7FAF22E5:

- Praça Céu
- Praça Aluísio Ferreira
- Árvore Castanheira
- Cemitério das Locomotivas e Candelária
- Monumento Urucumacua

- Monumento “O Abraço em Compasso
- Monumento Sabedoria
- Monumento dos Pioneiros

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS:

I. Disponibilizar mão de obra, visto que está Secretária Semusb possui um termo de Convênio com a Sejus para utilização de mão de obra de reeducandos inseridos no Sistema Prisional, oriundo do processo administrativo de nº 00600-00001510/2023-21-e.

II. Fornecer uma engenheira **Fernanda** para acompanhar e liderar a obra em andamento.

III. Realizar medições necessárias durante o processo de reforma.

2.2 Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:

I. Fornecer o material necessário para a reforma dos equipamentos públicos.

II. Fornecer alimentação para a equipe da SEMUSB, quando necessário a atividade em dois turnos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

3.1 A SEMUSB é responsável pela parte técnica da obra, incluindo a mão de obra qualificada e a medição do progresso.

3.1.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos reeducandos e voluntários envolvidos nos trabalhos.

3.2. A SEMDESTUR é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a reforma.

3.2.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais fornecidos para execução dos serviços.

3.2.2 - Responsabilizar-se pela alimentação dos envolvidos quanto houver necessidade de trabalho em dois turnos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. Este termo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o término da reforma nos locais contemplados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, salvo entendimentos contrários a serem definidos em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Será publicado no DOMER, realizado pela Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

E, por estarem assim justas e acordes, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)**, E **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO (SEMDESTUR)** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

(assinado Eletronicamente)

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

(assinado Eletronicamente)

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E5F91988

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2024. Edição 3778

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>